



LARANJAL

Uma nova cidade por nosso gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023

PREGÃO SRP Nº 7/2023

Aos 17/03/2023 (dezessete dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS



Laranjal

Uma nova cidade pro novo gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjat@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-030 Laranjal Paraná



Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.



Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjat@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 200.067,00 (Duzentos Mil e Sessenta e Sete Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	CENOURA TENRA FIRME	ceasa	KG	150,00	4,45	667,50
LOTE: 007 -	1	LARANJA	ceasa	KG	200,00	5,05	1.010,00



Laranjal

Uma nova cidade pro nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Lote 007							
LOTE: 008 - Lote 008	1	MAÇA NACIONAL	ceasa	KG	300,00	7,35	2.205,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	MAMÃO	ceasa	KG	200,00	9,05	1.810,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	MELANCIA	ceasa	KG	250,00	3,05	762,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	CARNE BOVINA COSTELA	casa decarnes dois irmaos	KG	530,00	21,00	11.130,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	CARNE BOVINA MOÍDA - 2º SEM APRESENTAR SEBO, CARTILAGENS, OSSOS COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA.	dois irmaos	KG	530,00	21,70	11.501,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	CARNE SUÍNA DE PERNIL	dois irmaos	KG	500,00	16,00	8.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	CARNE BOVINA BISTECA	dois irmaos	KG	300 00	39,90	11.970,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	la rend	PCT	500,00	3,30	1.650,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	certano	PCT	250,00	16,10	4.025,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	ALMONDEGA EM LATA 420 GR	anglo	UN	350,00	17,45	6.107,50
LOTE: 026 - Lote 026	1	AMIDO DE MILHO - 500 GR	do ze	CX	100,00	4,60	460,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	ARROZ TIPO 1 - PCT 5 KG	sabor sul	PCT	400,00	22,50	9.000,00
LOTE: 028 -	1	BALA - 900 GR	pietrobom	PCT	200,00	11,90	2.380,00



MUNICÍPIO DE
Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Lote 028							
LOTE: 029 - Lote 029	1	BISCOITO SORTIDOS - 800 GR	piccinini	PCT	600,00	8,20	4.920,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	BOLACHA SALGADA 400 GR	piccinini	UN	600,00	4,05	2.430,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	CAFÉ MOÍDO - 500 GR	nosso cafe	PCT	300,00	12,90	3.870,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	CALDO DE GALINHA - 57 GR	apti	CX	395,00	1,20	474,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	CANJICA 500 KG	siloti	PCT	400,00	5,10	2.040,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	CHÁ MATE - SACHE 40 GR	laranjeiras	CX	350,00	5,90	2.065,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	COADOR DE CAFÉ	atalaia	UN	50,00	8,35	417,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	COCO RALADO - 100 GR	adel	PCT	180,00	6,35	1.143,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	COLORAU PCT 500GR	incas	KG	50,00	9,80	490,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCTE COM 50 UNIDADES.	total plast	PCT	300,00	4,60	1.380,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	CREME DE LEITE- 200GR	terra viva	CX	200,00	3,90	780,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	DOCE DE LEITE - 400 GR	di frutti	PTE	400,00	5,85	2.340,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	EMUSTAB POTE 200 GR	marvi	UND	150,00	8,85	1.327,50
LOTE: 1	1	EXTRATO DE	ciafrios	LTA	300,00	10,30	3.090,00



Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



042 - Lote 042		TOMATE - 850 GR					
LOTE: 043 - Lote 043	1	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	indiana	KG	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	FARINHA DE TRIGO 5 KG	bom prato	PCT	250,00	21,80	5.450,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	FEIJÃO - PCT 1 KG	sabor sul	PCT	250,00	7,90	1.975,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	FERMENTO PARA BOLO - 100 GR	atalaia	LT	150,00	4,55	682,50
LOTE: 047 - Lote 047	1	FILTRO P/ CAFÉ	tres coraÃ§ões	UND	150,00	6,25	937,50
LOTE: 048 - Lote 048	1	FUBÁ - 1KG	indiana	KG	250,00	4,70	1.175,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	GELATINA - DIVERSOS SABORES 85 GR	la rend	CX	400,00	2,80	1.120,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	GUARDANAPO 30X30 C/50UND	tropicos	UN	300,00	4,10	1.230,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	GUIA ALIMENTAR A BASE DE MILHO	nestle	LT	70,00	15,40	1.078,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	GUIA ALIMENTAR A BASE DE ARROZ	nestle	LT	70,00	15,40	1.078,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	LEITE CONDENSADO - 395GR	holandesa	CX	250,00	6,00	1.500,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	aurora	PCT	600,00	14,30	8.580,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LT	amanhecer	UN	600,00	5,00	3.000,00
LOTE:	1	MACARRÃO	piccinini	PCT	350,00	7,60	2.660,00



Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



056 - Lote 056		PICADO - PCT 1KG					
LOTE: 058 - Lote 058	1	MILHO PIPOCA 500 GR	sabor sul	PCT	400,00	4,80	1.920,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	coamo	LTA	500,00	8,30	4.150,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	PIRULITO - 900 GR	pecin	PCT	280,00	18,10	5.068,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	QUIRERA 1 KG	siloti	PCT	300,00	5,90	1.770,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	REFRESCO - SABORES DIVERSOS 35GR	trink	UN	1.310,00	1,50	1.965,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	SAGU PCT 500GR	prata	PCT	200,00	7,15	1.430,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	SOPÃO PCT 200GR	apti	PCT	200,00	7,15	1.430,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	TEMPERO EM SACHE PCT C/12 60GR	sazon	PCT	150,00	6,35	952,50
LOTE: 067 - Lote 067	1	VINAGRE 750ML	chemim	UN	100,00	2,30	230,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	DESINFETANTE 5 LTS	supermax	GL	400,00	14,90	5.960,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	DESODORANTE 50 ML	above	UN	150,00	9,70	1.455,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	DESODORIZADO R DE AMBIENTE 277 GR	air wick	UN	150,00	12,70	1.905,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	DETERGENTE - 500 ML	supermax	UN	1.000,00	1,40	1.400,00
LOTE:	1	ESGUICHO 30 MT	pietrobom	UN	30,00	175,00	5.250,00



Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



079 - Lote 079							
LOTE: 080 - Lote 080	1	ESPONJA DE AÇO C/8 UND	assolan	PCT	200,00	3,15	630,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	PAPEL HIGIÊNICO C/16 PACOTES DE 04 ROLOS	tropicos	FD	250,00	45,00	11.250,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA FARDO COM 16 PACOTES DE 04 ROLOS	tropicos	FD	200,00	68,00	13.600,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	SACO DE LIXO 30LT C/10 UND	vimpel	PCT	300,00	4,90	1.470,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	SACO DE LIXO 100LTS FARDO - C/15	vimpel	UN	200,00	8,90	1.780,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	SACO DE LIXO 50 LTS 15 UN	vimpel	UN	200,00	5,95	1.190,00
TOTAL							200.067,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



3620	11.002.08.244.0801.2058	764	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3620	11.002.08.244.0801.2058	764	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.2058	765	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.2058	765	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2059	776	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2059	776	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2059	932	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2059	932	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4110	11.003.08.243.0801.2063	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4110	11.003.08.243.0801.2063	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



Laranjal

Uma nova cidade pro nosso gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjat@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais



Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;



Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmiaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco n 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paran



Verificar se o prazo de entrega, especificaoes e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execuao do objeto, bem como os pedidos de prorrogaao, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hbil, no caso de haver necessidade de acrescimos ou supressoes no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de servio necessarias para a execuao do objeto;

Sem prejuizo das obrigaoes previstas nesta clausula, executar as obrigaoes previstas nas demais clausulas desta Ata e disposioes normativas.

A fiscalizaao de que trata esta clausula no exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao municpio ou a terceiros, resultantes de aao ou omissao culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por fora do contido no art. 68, da Lei no 8.666/93, o fornecedor, por ocasiao da assinatura da Ata, dever indicar preposto, aceito pelo fiscal, para represent-la sempre que for necessario.

Ao preposto do fornecedor competir, dentre outras atribuioes:

Representar os interesses do fornecedor perante o RGO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao RGO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de carter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessarios.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA DO ATA

A presente Ata ter vigencia de 12 (doze) meses, a partir da publicaao de seu extrato no Diario Oficial dos Municpios do Paran.



Laranjal

Uma nova cidade por nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;



No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 7/2023.



Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezessete dias de março de 2023.

Iara Terres da Silva Dambroski
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

João Elinton Dutra
JOÃO ELINTON DUTRA
43497292915



Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:

CPF:

5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023
PREGÃO SRP Nº 7/2023

Aos 17/03/2023 (dezessete dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **200.067,00 (Duzentos Mil e Sessenta e Sete Reais)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	CENOURA TENRA FIRME	ceasa	KG		150,00	4,45	667,50
LOTE: 007 - Lote 007	1	LARANJA	ceasa	KG		200,00	5,05	1.010,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	MAÇA NACIONAL	ceasa	KG		300,00	7,35	2.205,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	MAMÃO	ceasa	KG		200,00	9,05	1.810,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	MELANCIA	ceasa	KG		250,00	3,05	762,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	CARNE BOVINA COSTELA	casa decarnes dois irmaos	KG		530,00	21,00	11.130,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	CARNE BOVINA MOÍDA - 2º SEM APRESENTAR SEBO, CARTILAGENS, OSSOS COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA.	dois irmaos	KG		530,00	21,70	11.501,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	CARNE SUÍNA DE PERNIL	dois irmaos	KG		500,00	16,00	8.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	CARNE BOVINA BISTECA	dois irmaos	KG		300,00	39,90	11.970,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	la rend	PCT		500,00	3,30	1.650,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	certano	PCT		250,00	16,10	4.025,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	ALMONDEGA EM LATA 420 GR	anglo	UN		350,00	17,45	6.107,50
LOTE: 026 - Lote 026	1	AMIDO DE MILHO - 500 GR	do ze	CX		100,00	4,60	460,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	ARROZ TIPO 1 - PCT 5 KG	sabor sul	PCT		400,00	22,50	9.000,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	BALA - 900 GR	pietrobom	PCT		200,00	11,90	2.380,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	BISCOITO SORTIDOS - 800 GR	piccinini	PCT		600,00	8,20	4.920,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	BOLACHA SALGADA 400 GR	piccinini	UN		600,00	4,05	2.430,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	CAFÉ MOÍDO - 500 GR	nosso cafe	PCT		300,00	12,90	3.870,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	CALDO DE GALINHA - 57 GR	apti	CX		395,00	1,20	474,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	CANJICA 500 KG	siloti	PCT		400,00	5,10	2.040,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	CHÁ MATE - SACHE 40 GR	laranjeiras	CX		350,00	5,90	2.065,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	COADOR DE CAFÉ	atalaia	UN		50,00	8,35	417,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	COCO RALADO - 100 GR	adel	PCT		180,00	6,35	1.143,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	COLORAU PCT 500GR	incas	KG		50,00	9,80	490,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCTE COM 50 UNIDADES.	total plast	PCT		300,00	4,60	1.380,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	CREME DE LEITE- 200GR	terra viva	CX		200,00	3,90	780,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	DOCE DE LEITE - 400 GR	di fruti	PTE		400,00	5,85	2.340,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	EMUSTAB POTE 200 GR	marvi	UND		150,00	8,85	1.327,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	EXTRATO DE TOMATE - 850 GR	ciafrios	LTA		300,00	10,30	3.090,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	indiana	KG		200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	FARINHA DE TRIGO 5 KG	bom prato	PCT		250,00	21,80	5.450,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	FEIJÃO - PCT 1 KG	sabor sul	PCT		250,00	7,90	1.975,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	FERMENTO PARA BOLO - 100 GR	atalaia	LT		150,00	4,55	682,50



LOTE: 047 - Lote 047	1	FILTRO P/ CAFÉ	tres cora	UND	150,00	6,25	937,50	
LOTE: 048 - Lote 048	1	FUBÁ - 1KG	indiana	KG	250,00	4,70	1.175,00	
LOTE: 049 - Lote 049	1	GELATINA - DIVERSOS SABORES 85 GR	la rend	CX	400,00	2,80	1.120,00	
LOTE: 050 - Lote 050	1	GUARDANAPO 30X30 C/50UND	tropicos	UN	300,00	4,10	1.230,00	
LOTE: 051 - Lote 051	1	GUIA ALIMENTAR A BASE DE MILHO	nestle	LT	70,00	15,40	1.078,00	
LOTE: 052 - Lote 052	1	GUIA ALIMENTAR A BASE DE ARROZ	nestle	LT	70,00	15,40	1.078,00	
LOTE: 053 - Lote 053	1	LEITE CONDENSADO - 395GR	holandesa	CX	250,00	6,00	1.500,00	
LOTE: 054 - Lote 054	1	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	aurora	PCT	600,00	14,30	8.580,00	
LOTE: 055 - Lote 055	1	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LT	amanhecer	UN	600,00	5,00	3.000,00	
LOTE: 056 - Lote 056	1	MACARRÃO PICADO - PCT 1KG	piccinini	PCT	350,00	7,60	2.660,00	
LOTE: 058 - Lote 058	1	MILHO PIPOCA 500 GR	sabor sul	PCT	400,00	4,80	1.920,00	
LOTE: 059 - Lote 059	1	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	coamo	LTA	500,00	8,30	4.150,00	
LOTE: 060 - Lote 060	1	PIRULITO - 900 GR	pecin	PCT	280,00	18,10	5.068,00	
LOTE: 061 - Lote 061	1	QUIRERA 1 KG	siloti	PCT	300,00	5,90	1.770,00	
LOTE: 062 - Lote 062	1	REFRESCO - SABORES DIVERSOS 35GR	trink	UN	1.310,00	1,50	1.965,00	
LOTE: 063 - Lote 063	1	SAGU PCT 500GR	prata	PCT	200,00	7,15	1.430,00	
LOTE: 065 - Lote 065	1	SOPÃO PCT 200GR	apti	PCT	200,00	7,15	1.430,00	
LOTE: 066 - Lote 066	1	TEMPERO EM SACHE PCT C/12 60GR	sazon	PCT	150,00	6,35	952,50	
LOTE: 067 - Lote 067	1	VINAGRE 750ML	chemim	UN	100,00	2,30	230,00	
LOTE: 073 - Lote 073	1	DESINFETANTE 5 LTS	supermax	GL	400,00	14,90	5.960,00	
LOTE: 074 - Lote 074	1	DESODORANTE 50 ML	above	UN	150,00	9,70	1.455,00	
LOTE: 075 - Lote 075	1	DESODORIZADO R. DE AMBIENTE 277 GR	air wick	UN	150,00	12,70	1.905,00	
LOTE: 076 - Lote 076	1	DETERGENTE - 500 ML	supermax	UN	1.000,00	1,40	1.400,00	
LOTE: 079 - Lote 079	1	ESGUICHO 30 MT	pietrobom	UN	30,00	175,00	5.250,00	
LOTE: 080 - Lote 080	1	ESPONJA DE AÇO C/8 UND	assolan	PCT	200,00	3,15	630,00	
LOTE: 092 - Lote 092	1	PAPEL HIGIÊNICO C/16 PACOTES DE 04 ROLOS	tropicos	FD	250,00	45,00	11.250,00	
LOTE: 093 - Lote 093	1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA FARDO COM 16 PACOTES DE 04 ROLOS.	tropicos	FD	200,00	68,00	13.600,00	
LOTE: 104 - Lote 104	1	SACO DE LIXO 30LT C/10 UND	vimpel	PCT	300,00	4,90	1.470,00	
LOTE: 109 - Lote 109	1	SACO DE LIXO 100LTS FARDO - C/15	vimpel	UN	200,00	8,90	1.780,00	
LOTE: 110 - Lote 110	1	SACO DE LIXO 50 LTS 15 UN	vimpel	UN	200,00	5,95	1.190,00	
TOTAL								200.067,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3620	11.002.08.244.0801.2058	764	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3620	11.002.08.244.0801.2058	764	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.2058	765	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.2058	765	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2059	776	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2059	776	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2059	932	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2059	932	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4110	11.003.08.243.0801.2063	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4110	11.003.08.243.0801.2063	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais

fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:



Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata; Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 7/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezessete dias de março de 2023.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI

07013512923

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador: C481BC91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2023. Edição 2733

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>